



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 194/92

SUBVENCIONA O CONCEPRO DE SALDANHA MARINHO, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO GOBBI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar o Concepro e este repassa à importância de Cr\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil cruzeiros) para cobrir custos de deslocamento de viaturas do órgão, a serviço do Município de Saldanha Marinho, sendo a 1ª de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Autoriza abertura de Crédito Especial da ordem de Cr\$ 420.000,00 para atender as despesas decorrentes desta lei, dentro da seguinte rubrica e especificações:

0200- GABINETE DO PREFEITO

0201-06301772.053-Auxílio Financeiro para pagamento combustível.

3231- Subvenções Sociais. Cr\$ 420.000,00

ARTIGO 3º - Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta lei ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

0700- SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0700-03070212.050-Manutenção dos Serv. da Secretaria

3120- Material de Consumo Cr\$ 420.000,00




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

ARTIGO 4º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 11 de Maio de 1992.


DÉCIO GOBBI
Prefeito Municipal


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
SALDEMIR AROLDI
Chefe de Gabinete